



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 57/2009, de 31 de agosto de 2009.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4.º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a ter parágrafo único a seguinte redação:

"Artigo 55 -

Parágrafo único - O Departamento de Higiene e Saúde e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos deverão enviar à Câmara Municipal, no primeiro dia útil após a sua edição, cópias de resoluções, portarias, editais e do boletim de caixa diário."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Pompéia, 31 de agosto de 2009.


Valdemir Lopes Ferreira
Presidente


Adriana Dias Ferreira Borrasca
1ª Secretária


Rafael Garcia Barnabé dos Santos
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.


Eunice Ribeiro
Secretária Geral